



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 531/2010**

**SUMULA: “INSTITUI O DIA DE COMBATE AO  
CRACK NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA  
D'OESTE/RO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica instituído o dia 01 de outubro como dia de combate às drogas, especialmente o “CRACK”, no Município de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal de combate as drogas e entorpecentes, eventos para o combate ao “CRACK”, com debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de junho de 2010.

**CLORENI MATT**  
**Prefeito Municipal**